

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 1490, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1972

Aprova Convênio da Prefeitura com a PMMG
para instalação de uma Companhia no Mu-
nicipio e contém outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Ituiutaba e a Polícia Militar de Minas Gerais, com o fim de se instalar, no Município de Ituiutaba, uma Companhia do 4º Batalhão de Polícia.

Parágrafo único - Passa a fazer parte integrante desta lei o Convênio de que trata o presente artigo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de até Cr\$ 30.000,00 (trinta-mil-cruzeiros) para ocorrerem as despesas decorrentes da execução do Convênio de que trata esta lei.

Art. 3º - Como recurso ao crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizada a anulação, total ou parcial, de verbas do orçamento vigente, de despesas correntes ou de capital, até o montante do crédito a ser efetivado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 22 de fevereiro de 1972.


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
TÉRMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO: AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1972, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, ESTADO DE MINAS GERAIS, DAQUI POR DIANTE DESIGNADA PREFEITURA, REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, DR. ÁLVARO OTÁVIO MACEDO DE ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM ITUIUTABA, E, DE OUTRO LADO, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADA PELO SR; TEN. CEL. PM. COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA, NEWTON OLIVEIRA, CONFORME OFÍCIO Nº - 4154-SEC, TÊM ENTRE SI CERTO E AJUSTADO O PRESENTE CONVÊNIO, PARA EXECUÇÃO NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, DE UM PROGRAMA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONSUBSTANCIADO NA INSTALAÇÃO, NO MUNICÍPIO, DE UMA COMPANHIA DO 4º BATALHÃO DA PMMG, PARA ASSISTÊNCIA POLICIAL NAS CIDADES DE ITUIUTABA, MONTE ALEGRE DE MINAS, CAPINÓPOLIS, CANÁPOLIS, CENTRALINA, GURINHATÃ, CACHOEIRA DOURADA, PERDILÂNDIA, IPIAÇU E SANTA VITÓRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A PMMG, organização policial do Estado de Minas Gerais, observadas as suas atribuições como força pública, fará instalar, em Ituiutaba, uma Companhia do 4º Batalhão, com o fim de prestar assistência policial ao Município de Ituiutaba e os Municípios mencionados no preâmbulo deste instrumento, com um efetivo inicial de dois oficiais e 150 praças de pré (sargentos, cabos e soldados);

CLÁUSULA SEGUNDA - A PMMG se compromete a:

I - Instalar a Companhia na cidade de Ituiutaba, com o efetivo descrito na cláusula primeira;

II - Desenvolver um programa de assistência policial ao Município de Ituiutaba, para manutenção da integridade dos bens públicos municipais e os de uso comum do povo;

III - Manter estreita colaboração com a PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Térmo de Convênio - cont. - fl. - 2 -

na aplicação, nas zonas urbana, de expansão urbana e rural, das normas atinentes ao tráfego de veículos de qualquer natureza, consoante medidas aconselhadas pela Comissão Municipal de Trânsito e determinadas pela Prefeitura Municipal;

IV - Exercer policiamento em geral na manutenção do sossego e paz pública na área do Município de Ituiutaba;

CLÁUSULA TERCEIRA - A Prefeitura se compromete a:

I - Reformar e adaptar o prédio locado pela PMMG, para instalação da Companhia de que trata este Convênio, situado à Avenida 15, esquina com a rua 26, em Ituiutaba, entregando-o em perfeito estado para utilização da sub-unidade militar;

II - Fornecer, para uso das viaturas da Companhia objeto deste Convênio, combustível, no valor mensal de Cr\$ 500,00 - (quinhentos-cruzeiros);

CLÁUSULA QUARTA - A programação e execução da assistência policial que se tornem necessários em virtude do presente convênio, serão de inteira responsabilidade da PMMG;

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência por prazo indeterminado, podendo, todavia, ser rescindido por qualquer das partes convenientes em caso de inobservância de suas cláusulas ou por motivo de interesse do Município.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor, devendo a primeira via ficar em poder da PREFEITURA, a segunda em poder da PMMG, e, as quatro restantes, duas para cada parte, termo que, uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, "ad-referen~~deus~~ deus" da Câmara Municipal de Ituiutaba,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Térmo de Convênio - cont. - fl. - 3 -

Prefeitura Municipal de Ituiutaba, em 04 de janeiro de 1972.



- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)

- Ten. Cel. PM - Newton Oliveira -
(Comandante do 6º BP)

TESTEMUNHAS:

